



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 30 de agosto de 2017 - Nº 5410

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº27.167/2017

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7445, Art.34, de 03/11/2016. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.487.909,89 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.06.181.0607.2033 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.04.123.1842.2215 GESTÃO FAZENDÁRIA 3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS Fonte: 100000000000	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.01.08.244.0915.1066 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR 4490521400-MÁQUINAS E EQUIP. NATUREZA INDUSTRIAL Fonte: 150209420000	210.432,90
09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 4490523000-VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Fonte: 130100000401	57.000,00
09.01.08.244.0915.1066 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR 4490521800-MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fonte: 150209420000	1.800,00
09.01.08.244.0915.1066 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR 4490522400-MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte: 150209420000	53.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000	13.872,70
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000	13.872,70

13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390301400-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Fonte: 100000000000	80.892,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01.15.452.1431.2138 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	852.518,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
16.02.10.302.1637.2173 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3390303600-MATERIAL HOSPITALAR Fonte: 120100000000	170.014,20
16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190040643-13º SALÁRIO CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 120100000000	937,00
16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190040645-FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 120100000000	300,00
16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190040642-FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SA Fonte: 120100000000	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190113300-GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 100000000000	9.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	1.487.909,89

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.01.04.062.1842.2208 GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390395700-SERVIÇOS JUDICIÁRIOS Fonte: 100000000000	24.000,00
02.01.04.062.1842.2208 GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390360700-ESTAGIÁRIOS Fonte: 100000000000	46.500,00
GABINETE DO PREFEITO	
04.01.04.122.1842.2210 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	23.819,81

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

04.01.04.122.1842.2210 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390330100-PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte: 100000000000	13.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.01.04.131.0505.2027 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS 3390398300-SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA Fonte: 100000000000	26.690,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.06.181.0607.2033 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA 3390302200-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO Fonte: 100000000000	9.000,00
06.01.06.181.0607.2033 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA 3390360600-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Fonte: 100000000000	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.04.123.1842.2215 GESTÃO FAZENDÁRIA 3190164400-SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - HORA-EXTRA Fonte: 100000000000	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 130100000401	2.000,00
09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 3390301900-MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Fonte: 130100000401	25.000,00
09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 3390301700-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS Fonte: 130100000401	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.20.608.1020.1095 DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ 3390319900-OUTRAS PREMIAÇÕES Fonte: 100000000000	11.000,00
10.01.20.122.1842.2232 GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390396100-SEGUROS EM GERAL Fonte: 100000000000	12.000,00

10.01.20.122.1842.2232 GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390395500-SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS Fonte: 100000000000	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.01.19.126.1126.2117 IMPLEMENTAÇÃO DE TELECENTROS COMUNITÁRIOS 3390360700-ESTAGIÁRIOS Fonte: 100000000000	15.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
12.01.13.392.1228.1124 REALIZAÇÃO FESTA DE CACHOEIRO 3390392200-EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS Fonte: 100000000000	27.000,00
12.01.13.391.1227.1118 RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390397600-PATROCÍNIOS Fonte: 100000000000	10.000,00
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	18.411,90
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390300400-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Fonte: 100000000000	90,00
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390360700-ESTAGIÁRIOS Fonte: 100000000000	19.500,00
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390310400-PREMIAÇÕES DESPORTIVAS Fonte: 100000000000	3.000,00
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390310400-PREMIAÇÕES DESPORTIVAS Fonte: 100000000000	32.158,45
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000	450,00
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000	2.033,20
13.01.27.812.1330.1136 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390304200-FERRAMENTAS Fonte: 100000000000	150,00
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS Fonte: 100000000000	2.000,00
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390393300-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte: 100000000000	1.500,00
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390302100-MATERIAL DE COPA E COZINHA Fonte: 100000000000	240,00

13.01.27.812.1330.1136 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000	150,00	13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390302600-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Fonte: 100000000000	900,00
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390300700-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte: 100000000000	210,00	13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390305000-BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS Fonte: 100000000000	1.000,00
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390301600-MATERIAL DE EXPEDIENTE Fonte: 100000000000	1.800,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
13.01.27.812.1330.1136 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390302400-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES Fonte: 100000000000	600,00	16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 4490529900-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Fonte: 120100000000	10.000,00
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390329900-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte: 100000000000	300,00	16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190113100-GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 120100000000	2.137,00
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000	13.872,70	16.02.10.302.1636.2169 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3390303600-MATERIAL HOSPITALAR Fonte: 120100000000	142.967,20
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390319900-OUTRAS PREMIAÇÕES Fonte: 100000000000	300,00	16.02.10.302.1637.2173 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3390393300-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte: 120100000000	17.047,00
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390301700-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS Fonte: 100000000000	180,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS	
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390392300-FESTIVIDADES E HOMENAGENS Fonte: 100000000000	600,00	18.01.04.122.1843.1241 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	14.100,00
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390369600-OUTROS SERV. TERCEIROS PF-PGTO ANTECIPADO Fonte: 100000000000	7.200,00	18.01.04.122.1842.2221 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3390395000-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Fonte: 100000000000	14.700,00
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390363700-CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Fonte: 100000000000	300,00	18.01.04.331.1844.2244 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR 3390394200-SERV. MÉDICO-HOSPITALAR ODONT. LABORATORIAIS Fonte: 100000000000	101.190,00
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000	150,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390302800-MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte: 100000000000	300,00	19.01.15.451.1945.1254 CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS 4490510299-OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO Fonte: 150217650000	266.202,90
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390304200-FERRAMENTAS Fonte: 100000000000	300,00	19.01.15.122.1842.2225 GESTÃO DE OBRAS 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	83.778,08
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000	300,00	19.01.15.122.1842.2225 GESTÃO DE OBRAS 3390369600-OUTROS SERV. TERCEIROS PF-PGTO ANTECIPADO Fonte: 100000000000	10.800,00
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390391299-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OUTROS Fonte: 100000000000	4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000	150,00	20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190114000-GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 100000000000	5.802,34
		20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190049904-ADICIONAL NOTURNO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	800,00
		20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190041599-OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 100000000000	1.154,36
		20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190049942-FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - O Fonte: 100000000000	1.243,30
		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
		21.01.11.333.2149.2269 CAPACITAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E SETORIAL 3390369900-OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA Fonte: 100000000000	15.000,00

21.01.11.333.2149.2269 CAPACITAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E SETORIAL 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390361500-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Fonte: 100000000000	4.800,00
22.01.04.121.2253.2284 GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 3390369900-OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA Fonte: 100000000000	1.500,00
22.01.04.121.2253.2284 GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	1.500,00
22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390395000-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Fonte: 100000000000	6.990,00
22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390393900-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Fonte: 100000000000	1.518,25
22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	40.785,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES	
23.01.26.782.2355.2301 GESTÃO INTEGRADA DE FROTA 3390300100-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Fonte: 100000000000	310.857,66
TOTAL REDUÇÃO	1.487.909,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.168/2017

Suplementação de Dotações Orçamentárias-Superavit Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7445, de 03/11/2016. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 83.423,02 (OITENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.04.123.1842.2215 GESTÃO FAZENDÁRIA 3390397200-SERVIÇOS BANCÁRIOS Fonte: 300000000000	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 3390361500-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Fonte: 330100000401	43.423,02
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	83.423,02

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e

III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO	83.423,02
-----------------------------------	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.191

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Jaciguá, em Vargem Alta - ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Mecânico de Máquinas, Equipamentos e Veículos IV B 08 F**, até então ocupado pelo servidor **EWERTON MERGAR**, falecido em 08 de agosto de 2017, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.192

REGULAMENTA A LEI Nº 7.410, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Normativa a que se refere o artigo 4º da Lei nº 7.410, de 15 de junho de 2016, será constituída por 03 (três) membros, assim descritos:

§ 1º. Os Secretários Municipais de Cultura, Fazenda e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. O presidente da Comissão Normativa será o Secretário Municipal de Cultura, ou quem lhe fizer a vez.

§ 3º. A Comissão Normativa de que trata o artigo anterior elaborará o seu próprio Regimento até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 4º. A esta Comissão compete o dissolvimento de questões

suscitadas através de recursos que versem tão somente sobre o regramento do concurso e a fixação do limite máximo do incentivo a ser concedido por processo.

I – o prazo para interposição de recurso, no que verse sobre questões normativas, será de 15 (quinze) dias a partir da data de abertura do edital;

II – nos casos recursais a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de decisão acerca do tema proposto, contados da data de protocolização do recurso;

Art. 2º À Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, composta por 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, competirá:

§ 1º. O exame documental do processo, em qualquer fase em que se encontre, em caráter eliminatório para os casos em que for constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos por edital;

§ 2º. Em casos de constatação ou suspeita de irregularidades, esta Comissão informará ao proponente que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação, para tomar providências cabíveis, sob pena de ter seu projeto eliminado antes mesmo da avaliação técnico-cultural;

I – entende-se por notificação o ato de ciência ao proponente das irregularidades constatadas e poderá ocorrer por telefone, por mensagens eletrônicas, aplicativos de troca de mensagens, *e-mails*, pessoalmente ou outra forma que caracterize conhecimento do proponente quanto ao solicitado;

II – a Comissão se incumbirá de certificar nos autos quanto à notificação feita ao proponente.

III – a qualquer tempo a Comissão poderá se manifestar nos autos, indicando constatações de irregularidades, sendo estas sanáveis antes do envio dos projetos para avaliação ou, se insanáveis, em qualquer fase do processo.

Art. 3º A Comissão Julgadora de que trata o artigo 4º, § 3º da Lei Municipal n.º 7.410/2016, será composta por técnicos de notório saber na área cultural, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, após serem selecionados através de chamamento público para seleção de avaliadores, podendo variar em número de componentes.

§ 1º. Caso não haja inscritos no ato de chamamento público para seleção de avaliadores, de forma parcial ou total, a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, indicarão, oficialmente, os membros que irão compor a Comissão, de forma integral ou complementando-a, conforme o caso, observando-se os mesmos critérios utilizados para o chamamento público, lavrando-se ata de todo o ocorrido.

§ 2º. A esta Comissão compete a avaliação de mérito cultural dos projetos que a ela forem submetidos, exarando parecer técnico escrito e individualizado para cada projeto avaliado;

§ 3º. Os avaliadores dos projetos serão remunerados, conforme previsão do artigo 11 da Lei Municipal n.º 7.410/2016, no valor de 10 (dez) UFCI por projeto avaliado;

§ 4º. Ficando constatado parentesco em linha reta ou colateral

entre julgadores e proponentes de uma mesma área cultural, ficam o Secretário Municipal de Cultura e representante do Conselho Municipal de Política Cultural autorizados a chamar outro avaliador, observando-se os mesmos critérios utilizados para o chamamento, lavrando-se ata de todo o ocorrido.

Art. 4º Os membros componentes de uma comissão não poderão, em hipótese alguma, integrar a outra, ainda que provisoriamente.

Art. 5º Após o recebimento da subvenção, o proponente terá até 12 (doze) meses para a execução de seu projeto.

§ 1º. O prazo para apresentação de prestação de contas financeira e do objeto será de 60 (sessenta) dias;

I – para os projetos concluídos antes de 12 (doze) meses, o prazo para prestação de contas iniciará a partir de sua conclusão.

§ 2º. Apenas poderão apresentar novos projetos aqueles que tiverem prestado contas dos projetos já certificados, pagos, executados e com prestação de contas liquidada, salvo os casos em que, notificado, entregue justificativa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebida notificação;

I – a justificativa apresentada será submetida à análise e julgamento da Comissão Normativa, que disporá de 15 (quinze) dias para emissão de parecer.

§ 3º. A prestação de contas deverá ser protocolizada junto à Secretaria Municipal de Fazenda e somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento da subvenção por parte do proponente;

I – a prestação de contas do objeto, nos casos em que implique entrega de materiais, será feita na Secretaria Municipal de Cultura;

II – a prestação de contas será submetida à análise da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização e também da Controladoria Interna de Governo

§ 4º. Na hipótese de o proponente, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização solicitará à Procuradoria Geral do Município que o acione judicialmente.

Art. 6º O lançamento das obras resultantes dos projetos contemplados e as contrapartidas previstas deverão, a rigor, serem feitos no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial os Decretos Municipais n.º 26.217 de 24 de junho de 2016, n.º 26.483 de 05 de outubro de 2016 e n.º 26.578 de 23 de novembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.193

ESTABELECE RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A FIRMAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA

CASA MINHA VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, do dia 20 de dezembro de 2013;

Considerando o Empreendimento Residencial Otilio Roncete 03, localizado no bairro Gilson Carone, neste município, com 416 Unidades Habitacionais, destinado ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 01.

Considerando a resolução 430 de 09 de fevereiro de 2015 que Aprova os Critérios e Procedimentos de Seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV faixa 01 de Cachoeiro de Itapemirim/ES, publicado no Diário Oficial do Município 4799, do dia 13 de fevereiro de 2015;

Considerando os Editais de Aviso de Convocação de Resultado de Procedimentos de Seleção de Demanda do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - faixa01, Residencial Otilio Roncete 03, Bairro Gilson Carone, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo nº 007/2015, publicado no Diário Oficial do Município 4882, do dia 25 de junho de 2015, 009/2015 publicado no Diário Oficial do Município 4941, do dia 18 de setembro de 2015, 011/2015 publicado no Diário Oficial do Município 4988, do dia 30 de novembro de 2015, 004/2016 publicado no Diário Oficial do Município 5059, do dia 17 de março de 2016, 005/2016 publicado no Diário Oficial do Município 5084, do dia 28 de abril de 2016 e 23 de maio de 2016 publicado no Diário Oficial 5101, 006/2016 publicado no Diário Oficial do Município 5114, do dia 13 de junho de 2016.

Considerando finalmente, a análise e emissão de relação de candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV apresentados pela Caixa Econômica Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a relação de candidatos abaixo citada, aptos a firmar contrato com a Caixa Econômica Federal - CEF, por ordem de prioridade, a saber, *Deficiente, Idoso e Geral*, conforme segue:

EMPREENDIMENTO OTILIO RONCETE 3 - LISTA DEFICIENTE

POSIÇÃO	NOME	CPF	LISTA
1	MARIA DO CARMO FERREIRA	095.xxx.xxx-03	DEFICIENTE
2	RITA DE CASSIA MAGALHÃES	849.xxx.xxx-44	DEFICIENTE
3	PATRICIA LÚCIA SILVA	084.xxx.xxx-65	DEFICIENTE
4	RAQUEL GOMES DA SILVA	060.xxx.xxx-26	DEFICIENTE
5	JÚLIO CÉSAR SEVERINO	904.xxx.xxx-91	DEFICIENTE
6	MARIA ISABEL DOS SANTOS GOMES SILVA	124.xxx.xxx-07	DEFICIENTE
7	MARIA INÊS RODRIGUES	026.xxx.xxx-37	DEFICIENTE
8	ANESIA CRUZ	027.xxx.xxx-80	DEFICIENTE

9	ROZA NEIDE BOLZAN	862.xxx.xxx-68	DEFICIENTE
10	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	116.xxx.xxx-92	DEFICIENTE
11	CARLO GIOVANNI CARVALHO MOREIRA	002.xxx.xxx-09	DEFICIENTE
12	LÍDIA SILVA SOUZA	060.xxx.xxx-70	DEFICIENTE
13	ADRIANA FLOREDEMIRO DA SILVA	110.xxx.xxx-42	DEFICIENTE

EMPREENDIMENTO OTILIO RONCETE 3 - LISTA IDOSO

POSIÇÃO	NOME	CPF	LISTA
1	ERENICE FERREIRA COSTA	396.xxx.xxx-20	IDOSO
2	MARIA APARECIDA VENTURA	027.xxx.xxx-38	IDOSO
3	ENGRÁCIA MARIA AMARAL DE ARAÚJO	558.xxx.xxx-00	IDOSO
4	VERA LÚCIA GONÇALVES	845.xxx.xxx-68	IDOSO
5	MARIA CELINA GABRIEL DE OLIVEIRA	034.xxx.xxx-65	IDOSO
6	ENI VIEIRA DA SILVA	698.xxx.xxx-20	IDOSO
7	MARIA DAS GRAÇAS VACCARI DOS SANTOS	081.xxx.xxx-50	IDOSO
8	IDINAURA SOARES ALVES	083.xxx.xxx-80	IDOSO
9	HERMÍNIO RAMOS	249.xxx.xxx-00	IDOSO
10	ROSA HILDA SILVA PEREIRA	702.xxx.xxx-34	IDOSO
11	SUELY DE OLIVEIRA	019.xxx.xxx-70	IDOSO
12	EMÍLIA ALVES ENTRINGER DA SILVA	502.xxx.xxx-72	IDOSO
13	ELISETE GOMES DA SILVA	070.xxx.xxx-90	IDOSO

EMPREENDIMENTO OTILIO RONCETE 3 - LISTA GERAL

POSIÇÃO	NOME	CPF	GERAL
1	AÍRTON MARCELO GARCIA	947.xxx.xxx-00	GERAL
2	ALCIONE SALDANHA	079.xxx.xxx-63	GERAL
3	ALICINEIA ESTEVES SANTOS	157.xxx.xxx-99	GERAL
4	ALINE CABRAL FERREIRA	156.xxx.xxx-18	GERAL
5	ANA LÚCIA DE AZEVEDO COSTA	013.xxx.xxx-52	GERAL
6	ANA MARIA DE OLIVEIRA	019.xxx.xxx-24	GERAL
7	ANA MARIA DE OLIVEIRA	970.xxx.xxx-91	GERAL
8	ANA PAULA GRILLO COSTA	079.xxx.xxx-09	GERAL
9	ANDREIA MARIA DO NASCIMENTO	086.xxx.xxx-83	GERAL
10	CASSANDRA MATIELO RANGEL	952.xxx.xxx-72	GERAL
11	CASSIANA DOS SANTOS DIAS	095.xxx.xxx-90	GERAL
12	CÍNTIA DA SILVA ANDRADE CÂMARA	093.xxx.xxx-81	GERAL
13	CLAUDINEIA DA SILVA OLIVEIRA	129.xxx.xxx.09	GERAL
14	DÉBORA BEATRIZ PEREIRA	078.xxx.xxx.35	GERAL

15	EDINALVA GORSANI DE SOUZA	101.xxx.xxx.31	GERAL	54	MARLI FONSECA DE CARVALHO	027.xxx.xxx.28	GERAL
16	ELIMARA FONSECA DOS SANTOS	120.xxx.xxx.00	GERAL	55	MIRTIAN VIANA SOARES DE OLIVEIRA	007.xxx.xxx.06	GERAL
17	ELISANGELA DE SOUZA SANTANA	077.xxx.xxx.35	GERAL	56	NELCIMARA SEDANO DA ROSA	148.xxx.xxx.60	GERAL
18	ELIZABETHE DO NASCIMENTO GONÇALVES	085.xxx.xxx.46	GERAL	57	REGIANA ALACRINO MACHADO	082.xxx.xxx.21	GERAL
19	ELLEN SILVA BARBOSA	086.xxx.xxx.40	GERAL	58	RENATA KELY ASSUNÇÃO LEAL	100.xxx.xxx.60	GERAL
20	ELZENI DE MOURA SILVEIRA	084.xxx.xxx.92	GERAL	59	ROSALDA PEREIRA DOS SANTOS	001.xxx.xxx.94	GERAL
21	ELZIMARA DOS SANTOS MARTINS	022.xxx.xxx.81	GERAL	60	ROSANE BERNARDO	105.xxx.xxx.18	GERAL
22	ENIR DO CARMO	102.xxx.xxx.80	GERAL	61	ROSÂNGELA DA SILVA LIMA	096.xxx.xxx.33	GERAL
23	FABIANA SANTOS DECOTHE	079.xxx.xxx.81	GERAL	62	ROSEMERE COSTA PAULA DA ROZA	107.xxx.xxx.66	GERAL
24	FERNANDA DE ASSIS FREITAS	094.xxx.xxx.06	GERAL	63	ROSEMERY XAVIER ADAMI E ADAME	034.xxx.xxx.35	GERAL
25	FLAVIA ALMEIDA PEREIRA	060.xxx.xxx.09	GERAL	64	ROZIMERI FARIAS MARTINS	092.xxx.xxx.02	GERAL
26	FLAVIANA GRANZIEIRI	079.xxx.xxx.05	GERAL	65	SILVANA DA SILVA PONTES	104.xxx.xxx.36	GERAL
27	GESSICA CIRILLO CALIARI	138.xxx.xxx.45	GERAL	66	SÍLVIA SOUSA MUNIZ	126.xxx.xxx.50	GERAL
28	HILDA MACHADO DA SILVA	043.xxx.xxx.26	GERAL	67	SONIA REGINA ZILIO SANTOS DE ARAÚJO	022.xxx.xxx.90	GERAL
29	ISABEL MACHADO POZZI	087.xxx.xxx.79	GERAL	68	STELLA DE AZEVEDO SCANTAMBURLO	096.xxx.xxx.04	GERAL
30	IVONE NOGUEIRA DOS SANTOS	903.xxx.xxx.00	GERAL	69	SUELI DE OLIVEIRA	087.xxx.xxx.80	GERAL
31	JOCILENE DOS SANTOS RODRIGUES	369.xxx.xxx.01	GERAL	70	VANESSA MARQUES ESPILARI	096.xxx.xxx.02	GERAL
32	JOELMA CANDIDO	031.xxx.xxx.35	GERAL	71	VIVIANE APARECIDA COUTO	083.xxx.xxx.36	GERAL
33	JUCELIA DE OLIVEIRA SILVA	078.xxx.xxx.17	GERAL	72	VERILDO PACHECO DA SILVA	089.xxx.xxx.99	GERAL
34	JULIANA CARVALHO TINOCO	103.xxx.xxx.86	GERAL	73	NEUZA HELENA SILVA	001.xxx.xxx.56	GERAL
35	LAUDIMAR DA SILVA DE ALMEIDA	092.xxx.xxx.45	GERAL	74	SOLANGE CARVALHO MUZZY	947.xxx.xxx.00	GERAL
36	LEONICE VIEIRA DE OLIVEIRA	115.xxx.xxx.32	GERAL	75	SINDOMAR BALBINO DE JESUS	662.xxx.xxx.34	GERAL
37	LIA MARA GOMES SILVA	081.xxx.xxx.31	GERAL	76	NILZA MARIA ZAMPIRIS MENDONCA	009.xxx.xxx.74	GERAL
38	LUCIANA DA SILVA CARVALHO	027.xxx.xxx.00	GERAL	77	SIMONE LOPES DE SOUZA	031.xxx.xxx.93	GERAL
39	LUCIANA DE AZEVEDO REZENDE	008.xxx.xxx.83	GERAL	78	NILZA DA SILVA MELO	828.xxx.xxx.49	GERAL
40	LUCINEIA GÓIS SANTOS	034.xxx.xxx.30	GERAL	79	TANIA MASSAFRA DE CAMARGO ALVES	115.xxx.xxx.01	GERAL
41	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA	089.xxx.xxx.33	GERAL	80	SIMONE DA SILVA ALVES FERREIRA	087.xxx.xxx.54	GERAL
42	LUÍZA DE SOUZA CONCEIÇÃO	751.xxx.xxx.53	GERAL	81	ELZENI BARBOSA SOARES	117.xxx.xxx.17	GERAL
43	MARGARETH SILIVESTRE FREITAS DA SILVA	017.xxx.xxx.07	GERAL	82	WALLACE GREMASCO MARQUES	100.xxx.xxx.18	GERAL
44	MARIA ANA COELHO ALVES DOS SANTOS	069.xxx.xxx.40	GERAL	83	ROSEMARY BATISTA DOS SANTOS	776.xxx.xxx.00	GERAL
45	MARIA APARECIDA RIBEIRO VIAL	024.xxx.xxx.13	GERAL	84	POLIANA VITAL DE SOUZA DE OLIVEIRA	121.xxx.xxx.01	GERAL
46	MARIA DA PENHA DA SILVA FERREIRA	022.xxx.xxx.89	GERAL	85	WENCESLAU FERNANDES ROSA	042.xxx.xxx.80	GERAL
47	MARIA DAS DORES BARBOSA	117.xxx.xxx.00	GERAL	86	ROSEMERE ALVES	986.xxx.xxx.20	GERAL
48	MARIA DE LOURDES DE FREITAS MARQUES	898.xxx.xxx.15	GERAL	87	MARIETA FONSECA	578.xxx.xxx.00	GERAL
49	MARIA DIAS CAMPOS	132.xxx.xxx.00	GERAL	88	EUNICE TORRES PINHEIRO	577.xxx.xxx.34	GERAL
50	MARIA IMACULADA MUNIZ	120.xxx.xxx.86	GERAL	89	ELENICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS BATISTA	134.xxx.xxx.70	GERAL
51	MARIA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	817.xxx.xxx.20	GERAL	90	LAURECY DAMES	015.xxx.xxx.00	GERAL
52	MARILEIA CORREA RAMOS	059.xxx.xxx.75	GERAL	91	MARIA DA PENHA LIMA	938.xxx.xxx.04	GERAL
53	MARLENE ROQUE MÁXIMO	850.xxx.xxx.04	GERAL	92	NEY SCHIAVO DE ALMEIDA	071.xxx.xxx.30	GERAL

93	MARIA DA PENHA MACHADO	084.xxx.xxx.45	GERAL	132	REGIANE NASCIMENTO BATISTA DA SILVA	126.xxx.xxx.08	GERAL
94	SIRLEIA SILVA CORREA CUNHA	093.xxx.xxx.18	GERAL	133	CELINA SILVA ARAÚJO	076.xxx.xxx.71	GERAL
95	VALMIR BASTOS DA SILVA	088.xxx.xxx.78	GERAL	134	JORGE VICENTE MARTINS	884.xxx.xxx.87	GERAL
96	JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA SILVA	113.xxx.xxx.55	GERAL	135	JOÃO BATISTA BENTO	764.xxx.xxx.78	GERAL
97	MAURICEIA LUCINDO MENDES	076.xxx.xxx.54	GERAL	136	ALDINEIA MARQUES	034.xxx.xxx.35	GERAL
98	SUELI VIEIRA DE SOUZA	773.xxx.xxx.15	GERAL	137	STEFANI VENTURA DA SILVA	058.xxx.xxx.31	GERAL
99	NEUZELI ALMEIDA DE SOUZA	089.xxx.xxx.07	GERAL	138	SHAIANA BORGES MARIANO	144.xxx.xxx.06	GERAL
100	WYLA CARDEIRA DA SILVA	117.xxx.xxx.41	GERAL	139	SANDRA HELENA GASPARINE MARTINS	002.xxx.xxx.64	GERAL
101	IOLANDA SILVA MOREIRA	061.xxx.xxx.61	GERAL	140	SILVANA DA SILVA GONÇALVES	094.xxx.xxx.78	GERAL
102	ZENI FIGUEIREDO MATTOS	799.xxx.xxx.20	GERAL	141	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	057.xxx.xxx.70	GERAL
103	MARIA CARDOSO DA SILVA	020.xxx.xxx.77	GERAL	142	POLIANA PINHEIRO ALVES	139.xxx.xxx.00	GERAL
104	MARINA MONTEIRO BOVIAL	022.xxx.xxx.88	GERAL	143	WELINTON CARDOSO DASILVA	139.xxx.xxx.52	GERAL
105	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES	110.xxx.xxx.77	GERAL	144	MARCELLE BARBOZA GARDIOLI	096.xxx.xxx.28	GERAL
106	MARINETE SANTOS BRUNELIO	818.xxx.xxx.87	GERAL	145	ROSINERI BENEVENUTO COSTA	071.xxx.xxx.00	GERAL
107	SILVANA APARECIDA MARQUES MORAES PADUA	085.xxx.xxx.88	GERAL	146	FERNANDA FORTUNATO DA FONSECA	059.xxx.xxx.35	GERAL
108	MILENA VIEIRA SOUZA BIANCARDI	127.xxx.xxx.24	GERAL	147	ARKLA DUARTE NUNES MARTINS PORTO	120.xxx.xxx.08	GERAL
109	ELIANE DOS SANTOS GARCIA BARBOZA	891.xxx.xxx.04	GERAL	148	KEILA MOREIRA VICENTE	084.xxx.xxx.30	GERAL
110	VIVIANE DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	115.xxx.xxx.01	GERAL	149	ESTEFÂNIA DA SILVA PERNES CARNEIRO	083.xxx.xxx.24	GERAL
111	SEBASTIÃO MARCOLANO BARBOSA	732.xxx.xxx.53	GERAL	150	FABIANA FERREIRA DESSI	100.xxx.xxx.35	GERAL
112	RENILDA MARIA DA SILVA	054.xxx.xxx.19	GERAL	151	LAIZ CRUZ DOS SANTOS COELHO	115.xxx.xxx.08	GERAL
113	JOSÉ ADÍLSON CLEVELARES MIRANDA	017.xxx.xxx.60	GERAL	152	ROGÉRIO RIBEIRO DE ASSIS	022.xxx.xxx.05	GERAL
114	ROSIMERE SANTOS DA SILVA	128.xxx.xxx.66	GERAL	153	TANIA REGINA FIGUEIREDO PIRES	702.xxx.xxx.49	GERAL
115	ROSA PAULA DOS SANTOS ALEIXO LIMA	105.xxx.xxx.42	GERAL	154	VERA LUCIA MARTINS MATIAS NICOLAU	099.xxx.xxx.83	GERAL
116	RUTILEA BAPTISTA	093.xxx.xxx.93	GERAL	155	ELIENAI DO ESPIRITO SANTO MARTINS	016.xxx.xxx.25	GERAL
117	ROSIENE APARECIDA SODRE PEREIRA SILVA	082.xxx.xxx.95	GERAL	156	REGIANE RIBEIRO DE SOUSA	114.xxx.xxx.40	GERAL
118	ROSENILDA PASSAMANE FERREIRA	106.xxx.xxx.03	GERAL	157	JANAÍNA JUREMA DA SILVA	034.xxx.xxx.55	GERAL
119	DHAIENGRIDY OLIVEIRA PINTO	132.xxx.xxx.96	GERAL	158	VANILDA SANTOS MACEDO TURINI	114.xxx.xxx.50	GERAL
120	MARIA CLAUDETE DA SILVA	051.xxx.xxx.14	GERAL	159	MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES	043.xxx.xxx.11	GERAL
121	ITAMAR ALVES VIEIRA	692.xxx.xxx.20	GERAL	160	MARIA DA PENHA BRITO DE RESENDE	954.xxx.xxx.04	GERAL
122	HIARA CRISTINA EGYDIO DE LUCENA	108.xxx.xxx.97	GERAL	161	ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA	111.xxx.xxx.28	GERAL
123	ISAUDETE DOS SANTOS AMARAL	121.xxx.xxx.94	GERAL	162	WELLINGTON SPILARIS	127.xxx.xxx.70	GERAL
124	FLAVIA ALVES FELIPE DA SILVA	103.xxx.xxx.83	GERAL	163	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS	675.xxx.xxx.25	GERAL
125	ELIANE DE MELO ÂNGELO	034.xxx.xxx.46	GERAL	164	ROSELANE MIGUEL MONTEIRO DE JESUS	114.xxx.xxx.60	GERAL
126	DELAIDE CARREÇO	903.xxx.xxx.68	GERAL	165	ADALTO DE SOUZA FRANCISCO JÚNIOR	022.xxx.xxx.02	GERAL
127	ELISABETE ARAÚJO DOS REIS	003.xxx.xxx.84	GERAL	166	ÂNGELA MALAQUIAS BAQUER	078.xxx.xxx.04	GERAL
128	JOSIANE MÁRCIA DE SOUZA BAIENSE	085.xxx.xxx.35	GERAL	167	JOSÉ CARLOS MACHADO	904.xxx.xxx.20	GERAL
129	MARLI BATISTA BLUNK PINHEIRO	817.xxx.xxx.00	GERAL	168	LEIDIMAR TOSTA DE SOUZA	033.xxx.xxx.08	GERAL
130	CESAR BISPO DE JESUS	141.xxx.xxx.02	GERAL	169	CYNTHIA COSTA GOMES BARBOSA PEREIRA	095.xxx.xxx.29	GERAL
131	ALDA LÚCIA DIAS	017.xxx.xxx.18	GERAL	170	OSMAR DOS SANTOS FELIPE	818.xxx.xxx.34	GERAL

171	ANDREIA MENDES PEREIRA	165.xxx.xxx.99	GERAL	210	MARIA HELENA GOMES	112.xxx.xxx.06	GERAL
172	CLEIDE SILVÉRIO BERNARDO	027.xxx.xxx.70	GERAL	211	RAFAELA SILVA CASTRO	131.xxx.xxx.51	GERAL
173	JOSÉ ANTÔNIO FÉLIX	451.xxx.xxx.68	GERAL	212	SABRINA SILVA NEVES	077.xxx.xxx.02	GERAL
174	ERICA DE SOUZA COSTA	133.xxx.xxx.62	GERAL	213	MARLI OLIVEIRA	110.xxx.xxx.70	GERAL
175	ANGELICA CRISTINA MARTINS COELHO SERAFIM	087.xxx.xxx.46	GERAL	214	WESLEY VIANA DE ALMEIDA	133.xxx.xxx.51	GERAL
176	MATILDES MARIA SILVA DOS SANTOS	008.xxx.xxx.93	GERAL	215	DANIELLY LEITE COSTA	092.xxx.xxx.29	GERAL
177	WAGNER SANTOS DECOTHE	115.xxx.xxx.48	GERAL	216	KELEN ALMEIDA XAVIER	090.xxx.xxx.80	GERAL
178	WELLINGTON LOZANO DE OLIVEIRA	110.xxx.xxx.60	GERAL	217	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA	826.xxx.xxx.00	GERAL
179	ANGELINA PEREIRA BORGES	112.xxx.xxx.80	GERAL	218	CLÁUDIA MOREIRA ZANIVAN DE ARAÚJO	042.xxx.xxx.86	GERAL
180	GABRIELA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA	131.xxx.xxx.47	GERAL	219	VANELMA DA SILVA VIEIRA CESÁRIO	142.xxx.xxx.75	GERAL
181	THALITA BRISON DE PAULA	126.xxx.xxx.78	GERAL	220	FERNANDA PIRES MORAES	126.xxx.xxx.25	GERAL
182	MICHELE DE JESUS BELUZO	116.xxx.xxx.79	GERAL	221	JOSINO ROBERTO DA SILVA	074.xxx.xxx.23	GERAL
183	ZENILDA BASÍLIO SABINO	008.xxx.xxx.88	GERAL	222	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	470.xxx.xxx.91	GERAL
184	SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES	891.xxx.xxx.49	GERAL	223	MARIA DE LOURDES SILVA	081.xxx.xxx.29	GERAL
185	VANESSA MARTINS DA SILVA	103.xxx.xxx.06	GERAL	224	REGINA DOS SANTOS DA SILVA	420.xxx.xxx.34	GERAL
186	FLAVIO DE SOUSA LOPES	110.xxx.xxx.11	GERAL	225	MARLENE ALVES DE MORAES	097.xxx.xxx.93	GERAL
187	ALDEMIR ALMEIDA	526.xxx.xxx.53	GERAL	226	DULCINEIA SOUZA	104.xxx.xxx.20	GERAL
188	SÉRGIO FELIX DO NASCIMENTO	559.xxx.xxx.49	GERAL	227	NAZIAN MARIA DA SILVA	862.xxx.xxx.68	GERAL
189	SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES	803.xxx.xxx.87	GERAL	228	HÉLIO RODRIGUES DA SILVA	765.xxx.xxx.15	GERAL
190	JANE PEREIRA AZEVEDO	132.xxx.xxx.99	GERAL	229	CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA	031.xxx.xxx.25	GERAL
191	PRISCILA LIMA DO NASCIMENTO	059.xxx.xxx.90	GERAL	230	LUCIENE CARDOSO DE ALMEIDA FREITAS	111.xxx.xxx.30	GERAL
192	MARIA CRISTINA DE SOUZA BAIENSE	042.xxx.xxx.36	GERAL	231	DAIANA MAJEVSKI SCARPI	097.xxx.xxx.20	GERAL
193	EDIMARA VICENTE CORDEIRO LUGAO	144.xxx.xxx.70	GERAL	232	ALAILSON DE SOUZA	364.xxx.xxx.87	GERAL
194	DANIEL AMARAL FERREIRA	060.xxx.xxx.93	GERAL	233	JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA	364.xxx.xxx.72	GERAL
195	JULIANA GONÇALVES PEREIRA	173.xxx.xxx.02	GERAL	234	EMILSA DE FÁTIMA CHAVES ALVES	017.xxx.xxx.89	GERAL
196	FLAUZINA PONTES DA SILVA	034.xxx.xxx.16	GERAL	235	MARTA CABRAL DE PAULA	034.xxx.xxx.89	GERAL
197	DALVA PEREIRA	097.xxx.xxx.01	GERAL	236	PATRICIA ALENA RODRIGUES	091.xxx.xxx.28	GERAL
198	GELIANE FRANCISCA CASSIANO	137.xxx.xxx.25	GERAL	237	MÍLTON SILVA PEREIRA	891.xxx.xxx.72	GERAL
199	JANE DE PAULA ALMEIDA	115.xxx.xxx.94	GERAL	238	REGINALDO MARTINS SANTANA	022.xxx.xxx.01	GERAL
200	JOSÉ GOMES DE AGUIAR FILHO	015.xxx.xxx.50	GERAL	239	GENESSI PINTO MATIAS MACHADO	089.xxx.xxx.60	GERAL
201	ADRIANA MACHADO COSTA	080.xxx.xxx.43	GERAL	240	PENHA PESSINI FONSECA	022.xxx.xxx.85	GERAL
202	MARIA GLORIA DE PAULO	072.xxx.xxx.80	GERAL	241	ANA CRISTINA DA SILVA COSTA	092.xxx.xxx.00	GERAL
203	DARLANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	051.xxx.xxx.64	GERAL	242	JORGE LUIZ DA SILVA	087.xxx.xxx.60	GERAL
204	MADALENA ZANETTE	577.xxx.xxx.72	GERAL	243	SELMA REIS	761.xxx.xxx.82	GERAL
205	ROSÂNGELA PEREIRA DIAS	016.xxx.xxx.37	GERAL	244	NILDA DOS SANTOS	972.xxx.xxx.87	GERAL
206	TEREZA CRISTINA AVILA PEREIRA	952.xxx.xxx.49	GERAL	245	ZILDA SILVÉRIO	619.xxx.xxx.53	GERAL
207	LÍVIA MOURA TEIXEIRA DA FONSECA	101.xxx.xxx.41	GERAL	246	REGINA HELENA POHNEER RAMOS DOS SANTOS	127.xxx.xxx.60	GERAL
208	VERA LÚCIA DE PAULA SOUZA	745.xxx.xxx.91	GERAL	247	EVANDRO DA COSTA PEREIRA	088.xxx.xxx.92	GERAL
209	GLEYDSON SILVA DOS SANTOS	133.xxx.xxx.44	GERAL	248	SEBASTIANA ROSA SOUZA SILVA	108.xxx.xxx.07	GERAL

249	NILCEIA DA SILVA BENEVIDES	089.xxx.xxx.76	GERAL	288	ÂNGELA MARIA FERNANDES	688.xxx.xxx.20	GERAL
250	ANA DE LOURDES DOS SANTOS	106.xxx.xxx.03	GERAL	289	ANGELICA BARBOSA DE SOUZA	130.xxx.xxx.55	GERAL
251	JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA	947.xxx.xxx.87	GERAL	290	ARLETE DE MELO VIEIRA	118.xxx.xxx.64	GERAL
252	FLAVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CAMPOS	131.xxx.xxx.80	GERAL	291	CLÁUDIA GOMES DALMAZIO	099.xxx.xxx.22	GERAL
253	JOSÉ LUIZ VERÍSSIMO	545.xxx.xxx.34	GERAL	292	ELIANE FERREIRA ARAÚJO	077.xxx.xxx.66	GERAL
254	ELIZETE SILVA DIAS	379.xxx.xxx.15	GERAL	293	ELIZABETH AZARIAS ZACARIAS	058.xxx.xxx.50	GERAL
255	FELIPE SOUZA SILVA	145.xxx.xxx.36	GERAL	294	ELISÂNGELA GÓIS DE OLIVEIRA	083.xxx.xxx.60	GERAL
256	LUZIA ÂNGELA GONÇALVES MANZOLI	003.xxx.xxx.56	GERAL	295	FRANCIELI MORAES DOS SANTOS	164.xxx.xxx.21	GERAL
257	ANDERSON LUIZ AMARO	095.xxx.xxx.85	GERAL	296	GESSICA RODRIGUES LOPES FERREIRA	141.xxx.xxx.80	GERAL
258	LUDMILA VARELLA DA SILVA	114.xxx.xxx.60	GERAL	297	LARISSA TEMPORIM SIQUEIRA HEMERLY	143.xxx.xxx.31	GERAL
259	MARIA MADALENA EIRIZ GUIMARÃES	027.xxx.xxx.32	GERAL	298	LUCILENE DA SILVA DIAS	002.xxx.xxx.62	GERAL
260	JOSÉ CARLOS ADÃO	022.xxx.xxx.36	GERAL	299	MÁRCIA ZANOTTI	488.xxx.xxx.49	GERAL
261	CAMILA LIMA DE ASSIS SILVA	156.xxx.xxx.89	GERAL	300	MARIA ALEXANDRA BORGES DOS SANTOS	094.xxx.xxx.86	GERAL
262	CÉLIA INÊS DA ROSA	716.xxx.xxx.91	GERAL	301	MARIA CAROLINA CAETANO	117.xxx.xxx.54	GERAL
263	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	057.xxx.xxx.77	GERAL	302	MARIA CLÁUDIA DE SOUSA	144.xxx.xxx.82	GERAL
264	PATRICIA DE OLIVEIRA TRAINI SANTOS	144.xxx.xxx.35	GERAL	303	MARIA DA PENHA ADRIANO	862.xxx.xxx.49	GERAL
265	GENIVALDO MARQUES DA SILVA	094.xxx.xxx.81	GERAL	304	MARIA DE LOURDES COIMBRA	076.xxx.xxx.86	GERAL
266	MARIA HELENA ALVES DE PAULO OLIVEIRA	772.xxx.xxx.53	GERAL	305	MARIA JOSÉLIA RIBEIRO MOREIRA	088.xxx.xxx.16	GERAL
267	REINALDO DE OLIVEIRA	076.xxx.xxx.21	GERAL	306	MARILENE ALMEIDA GUSSÃO	086.xxx.xxx.77	GERAL
268	JOANA DARC CUNHA FARIAS	069.xxx.xxx.31	GERAL	307	RENATA MARIA DE SOUZA FRAGA	140.xxx.xxx.01	GERAL
269	JOSEFA BATISTA DA SILVA	522.xxx.xxx.68	GERAL	308	RICARDO BATISTA DE SOUZA	107.xxx.xxx.67	GERAL
270	MARCILENE BRAGA	145.xxx.xxx.09	GERAL	309	ROSE DO NASCIMENTO	125.xxx.xxx.18	GERAL
271	VALERIA MEIRELLES SANTIAGO	031.xxx.xxx.47	GERAL	310	RÚBIA FRANCEANE FALQUETO	109.xxx.xxx.41	GERAL
272	SIMONE CARVALHO SILVA	097.xxx.xxx.60	GERAL	311	RÚBIA MENINI RUMAO	100.xxx.xxx.83	GERAL
273	GUILHERMINA ULTRAMAR	068.xxx.xxx.40	GERAL	312	SIMONE GOMES DA SILVA	015.xxx.xxx.51	GERAL
274	FABIANE RIZZO DE JESUS	034.xxx.xxx.06	GERAL	313	VANCLEIDE LIMA DA SILVA	047.xxx.xxx.64	GERAL
275	JEAN SILVEIRA DE JESUS	085.xxx.xxx.05	GERAL	314	VILMA FILIPE RAPHAEL	114.xxx.xxx.98	GERAL
276	RICARDO NOGUEIRA PINHEIRO	862.xxx.xxx.91	GERAL	315	SILVANA MARIA CARDOSO	009.xxx.xxx.08	GERAL
277	SIVALDA ALVES BRITO	007.xxx.xxx.06	GERAL	316	CREUZENI NASCIMENTO SILVA	122.xxx.xxx.44	GERAL
278	LUZIA PEREIRA DA SILVA GALVAO	862.xxx.xxx.53	GERAL	317	SABRINA DUARTE PEREIRA	078.xxx.xxx.76	GERAL
279	GILCILENE BENTO	109.xxx.xxx.73	GERAL	318	ROBERTA DA SILVA BASÍLIO FERREIRA	099.xxx.xxx.61	GERAL
280	JOSIMARA CONCEICAO DA SILVA	152.xxx.xxx.02	GERAL	319	ROSEMERE DE OLIVEIRA	009.xxx.xxx.27	GERAL
281	LUCIA HELENA OLIVEIRA DE FARIAS	034.xxx.xxx.10	GERAL	320	JOCELANE DE ANDRADE PEREIRA	096.xxx.xxx.85	GERAL
282	ADRIANA CUSTODIO HIPOLITO COUTO	094.xxx.xxx.82	GERAL	321	ADRIANA GOMES SILVA	053.xxx.xxx.95	GERAL
283	ALINE HABER OLIVEIRA	117.xxx.xxx.50	GERAL	322	ROSIMERI MARIA DELFINO	001.xxx.xxx.64	GERAL
284	ALINE MARIANO DA FONSECA	060.xxx.xxx.20	GERAL	323	PAULA FERREIRA DOS SANTOS	109.xxx.xxx.52	GERAL
285	ANA MARIA COSTA RODRIGUES	056.xxx.xxx.37	GERAL	324	DANIEL TOMÉ DE SOUZA JUNIOR	090.xxx.xxx.81	GERAL
286	ANDREIA BERNABE	071.xxx.xxx.37	GERAL	325	LUZIA DE OLIVEIRA DA SILVA	008.xxx.xxx.00	GERAL
287	ÂNGELA APARECIDA DA CRUZ	135.xxx.xxx.84	GERAL	326	VALDENILDA FERREIRA DE ALMEIDA	097.xxx.xxx.39	GERAL

327	DANIEL TEIXEIRA MONTEIRO	107.xxx.xxx.54	GERAL
328	EZEQUIEL DORNELL WILL	043.xxx.xxx.48	GERAL
329	LUCILENE APARECIDA BARBOSA	002.xxx.xxx.90	GERAL
330	ARILDO MOURA CUNHA	071.xxx.xxx.83	GERAL
331	ROSELI ALVES BRANDÃO	817.xxx.xxx.20	GERAL
332	ALEIR MORAES	763.xxx.xxx.72	GERAL
333	JULLIANA LUIZ AMARO CUNHA	116.xxx.xxx.01	GERAL
334	MARIA APARECIDA CRISANTO	008.xxx.xxx.66	GERAL
335	MARLENE GUARADE DA SILVA	031.xxx.xxx.42	GERAL
336	DULCE BENTO DA CHAGAS	000.xxx.xxx.07	GERAL
337	GLEIDES RIBEIRO DOS SANTOS	006.xxx.xxx.09	GERAL
338	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS BRUM	027.xxx.xxx.43	GERAL
339	REJANE PATRICIA DOS SANTOS AMERICO	042.xxx.xxx.33	GERAL
340	CARMEM LIBARDI	009.xxx.xxx.10	GERAL
341	ANDREA DOS SANTOS TERRA CARLETE	077.xxx.xxx.90	GERAL
342	JOSEANE GOMES CAMARGOS	142.xxx.xxx.25	GERAL
343	PEDRO VIMERCATI	364.xxx.xxx.34	GERAL
344	ALÉCIO CLÁUDIO PEREIRA DE ABREU	056.xxx.xxx.14	GERAL
345	LUIVANIA VALIATI PASSOS	079.xxx.xxx.96	GERAL
346	DEISILANE ALMEIDA LAURE	159.xxx.xxx.93	GERAL
347	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	929.xxx.xxx.04	GERAL
348	JOSÉ BENTO	024.xxx.xxx.77	GERAL
349	JANAÍNA MACHADO RUELA DE SOUZA	125.xxx.xxx.12	GERAL
350	LUZIA CORREIA	816.xxx.xxx.04	GERAL
351	JACO COUSAQVIVITI DE ANDRADE	042.xxx.xxx.43	GERAL
352	JANAÍNA PIZETA AMARO	082.xxx.xxx.67	GERAL
353	IZAURA MACHADO GOMES	110.xxx.xxx.89	GERAL
354	JULIANA DA SILVA MUNIZ	351.xxx.xxx.06	GERAL
355	ROBSON LEAL PAIVA	042.xxx.xxx.16	GERAL
356	RENATO ALVES DE SOUZA	903.xxx.xxx.53	GERAL
357	MARLI BARBOZA	997.xxx.xxx.91	GERAL
358	DEYSE FARIA DE SOUZA	107.xxx.xxx.03	GERAL
359	ROGGER ADRIANO RIBEIRO	913.xxx.xxx.04	GERAL
360	LISETE CÂNDIDO	904.xxx.xxx.20	GERAL
361	ALVIMAR FERREIRA FRAGA	818.xxx.xxx.72	GERAL
362	EDUARDO GOMES LOPES	100.xxx.xxx.60	GERAL
363	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MENDES	031.xxx.xxx.07	GERAL
364	LIAMARA ZORDAN DE ASSUMPTÃO	074.xxx.xxx.20	GERAL
365	MARIA HELENA FERREIRA	929.xxx.xxx.04	GERAL

366	LUANA INÁCIO DE OLIVEIRA	114.xxx.xxx.09	GERAL
367	VANDERSON DOBROVOLSKI SERAFIM	093.xxx.xxx.17	GERAL
368	ARLETE SILVEIRA DA SILVA	818.xxx.xxx.00	GERAL
369	MARISTELA DA SILVA REIS	119.xxx.xxx.27	GERAL
370	MARLY SILVA TEIXEIRA	059.xxx.xxx.02	GERAL
371	RAPHAEL RIBEIRO AVELAR	114.xxx.xxx.00	GERAL
372	JULIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	102.xxx.xxx.61	GERAL
373	ADEMILDE DOS SANTOS APOLINÁRIO	007.xxx.xxx.61	GERAL
374	WELLITA DA COSTA PALMEIRA	017.xxx.xxx.51	GERAL
375	MANOELA VIANA DA SILVA SIMAO	108.xxx.xxx.94	GERAL
376	SILVANA REZENDE BONADIMAN	068.xxx.xxx.41	GERAL
377	MARIA APARECIDA DA SILVA	093.xxx.xxx.29	GERAL
378	WALDECI DIAS DA ROCHA JÚNIOR	127.xxx.xxx.43	GERAL
379	LEONICE GOMES PEREIRA	083.xxx.xxx.54	GERAL
380	LÍDIA MÁRCIA DA SILVA	076.xxx.xxx.31	GERAL
381	ALEX PARANHOS DE OLIVEIRA	129.xxx.xxx.90	GERAL
382	ALEX TAVARES LIBERATO	058.xxx.xxx.93	GERAL
383	DAIANE FONSECA OLIVEIRA FRICKS	115.xxx.xxx.50	GERAL
384	ADRIANA BENTO	131.xxx.xxx.30	GERAL
385	VIVIANE LOPES DOS SANTOS	134.xxx.xxx.58	GERAL
386	BARBARA DA CRUZ FIM	122.xxx.xxx.21	GERAL
387	GRACIELA BRANDÃO DA SILVA	102.xxx.xxx.71	GERAL
388	VANESSA CORREIA PIRES DE ALMEIDA	080.xxx.xxx.71	GERAL
389	MARIA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	031.xxx.xxx.42	GERAL
390	BATRIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS	109.xxx.xxx.05	GERAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.704/2017, resolve:

Designar o servidor municipal **LEONARDO DE OLIVEIRA MOREIRA**, lotado na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito

abaixo.

TERMO DE COOPERAÇÃO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 002/2017 21/07/2017	Autorização para utilização a título precário do PECCB –Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa, atendendo a reserva requisitada pelo memorando nº 0039/2017 de sequencial nº 02.1366/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, anexo neste, para a cessão das áreas: 01 (parte, anexa à área 20), 11, 20, 27, 30 e 41 (Anexo I e II do Decreto nº 23.682/2013) dentro do Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, para realização do evento FEIRA DE NEGÓCIOS E AGRO TURISMO 2017 E XII SEMANA DO COMÉRCIO E DO EMPREENDEDOR, evento sem fins lucrativos, a ser realizado no período de 25 a 28 de julho de 2017, com montagem dos dias 16 a 25 de julho e desmontagem dos dias 29 de julho a 04 de agosto de 2017.	1 - 22.482/2017
PARCEIRO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ACISCI.		

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2017.

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 630/2017

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 48.062,00 (QUARENTA E OITO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3390397200 - SERVIÇOS BANCÁRIOS Fonte:100000000000	42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.10.302.1637.1174 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490520400 - APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPITALARES Fonte:360500000000	90,00
16.02.10.301.1633.2321 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 120100000000	5.622,00
16.02.10.301.1633.2321 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Fonte: 120100000000	350,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	48.062,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3390393900 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Fonte:100000000000	42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.10.302.1637.1174 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490521800 - MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fonte:360500000000	90,00
16.02.10.301.1633.2321 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 120100000000	5.972,00
TOTAL REDUÇÕES	48.062,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2017

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 01 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pelo Município de Cachoeiro do Itapemirim em promover as adequações nas instalações físicas das unidades escolares que compõe a rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que cada unidade de ensino apresenta situação diferenciada quanto à regularização de sua situação física e estrutural;

CONSIDERANDO que entre as adequações a serem empreendidas consta a regularização em conformidade com as normas de segurança, sob orientação do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que o alvará de funcionamento e alvará sanitário precedem as adequações de segurança;

CONSIDERANDO que há providências administrativas a serem adotadas perante os órgãos estaduais e municipais, com dispêndio de recursos no pagamento de taxas, elaboração de projetos e congêneres;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino nos termos desta Portaria destinar-se-

ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas de natureza administrativa que concorram para a regularização física e arquitetônica, sanitária e de segurança, das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades de desembaraço administrativo, como pagamento de taxas e assemelhadas;
- II.** Elaboração de pequenos projetos, realização de manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material permanente e de consumo.

Art. 3º Para efeito do disposto no artigo anterior, o valor total do repasse dos recursos do PMDDE, será de R\$67,00 (sessenta e sete reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme resultado preliminar do Censo Escolar MEC/INEP/2016.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo em curso, quando:

- I-** constituir CCE após o Censo Escolar MEC/INEP/2016;
- II-** com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;
- III-** a unidade de ensino e o CCE forem reativados após o encerramento oficial do Censo Escolar MEC/INEP.

Art. 5º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão repassados em parcela única, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados do Censo Escolar MEC/INEP/2017.

§ 2º – Somente estará apto a receber a parcela extra dos recursos do PMDDE o CCE de cada Unidade de Ensino que estiver em dia com as normas de prestação de contas a que estiver sujeito.

§ 3º - Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 4º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SFE.

Art. 6º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá, assegurar-se de que:

- I** – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- II** – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- III** – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;
- IV** – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- V** – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SFE/SEME, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME –

Secretaria Municipal de Educação / SFE – Subsecretaria Financeira da Educação.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Aprovado o plano de aplicação, a SEME/SFE, após confirmar o repasse dos recursos financeiros na conta de cada CCE, enviará correspondência ao Presidente do Conselho, informando a data prevista para prestação de contas;

§ 3º – Na classificação de bens adquiridos ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo único – No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 10. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SFE e legislação vigente.

Art. 11. Os recursos repassados através da presente portaria deverão ser utilizados até o dia 20/12/2017 e encaminhada a respectiva prestação de contas ao setor responsável até o dia 22/12/2017.

§1º Não havendo utilização total dos recursos, a prestação de contas dos valores empregados deverá ser acompanhada da comprovação de devolução da quantia remanescente.

§ 2º Na hipótese prevista no artigo anterior, a devolução deverá ser feita por meio de depósito na conta MDE nº 12.233.219, Agência 0115 - Banestes .

§ 3º A prestação de contas ora referida não se confunde com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, cujos critérios constam do ato que regulamentou o repasse.

§ 4º A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12 Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2017, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SFE.

Art. 13 Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser arquivados na unidade de ensino, que providenciará

mais um cópia, para arquivo na Subsecretaria Financeira da Educação/SEME.

Art. 14 Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias Unidades de Ensino com UEX – Unidade Executora (CCE) – 12.361.1739.000.2199.0000 - 17030104 R\$ 813.246,00 e 12.365.1739.000.2190.0000 – 17020126 R\$ 598.176,00 no total de R\$1.411.422,00, previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 669/2017 - Anexo I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	87	5.829,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	202	13.534,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	201	13.467,00
4	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	281	18.827,00
5	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	150	10.050,00
6	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	162	10854,00
7	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	309	20.703,00
8	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	202	13.534,00
9	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	161	10.787,00
10	CCE EMEB “Hyslen Darcy Perim”	07.503.785/0001-64	84	5.628,00
11	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	149	9.983,00
12	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	252	16.884,00
13	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	103	6.901,00
14	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	305	20.435,00
15	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espindula”	01.460.106/0001-30	258	17.286,00
16	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	253	16.951,00
17	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	325	21.775,00
18	CCE EMEB “Maria Siloti”	01.416.389/0001-13	412	27.604,00
19	CCE EMEB “Mário Augusto Rocha”	03.893.497/0001-02	176	11.792,00
20	CCE EMEB “Normília da Cunha dos Santos”	01.441.036/0001-73	248	16.616,00
21	CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”	01.407.244/0001-56	119	7.973,00
22	CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”	23.141.743/0001-87	320	21.440,00
23	CCE EMEB “Profª Ariette Moulim Costa”	23.304.943/0001-03	200	13.400,00
24	CCE EMEB “Profª Cely Santos de Oliveira”	14.492.798/0001-40	192	12.864,00
25	CCE EMEB “Profª Cibélia Teixeira Zippinoti”	17.089.961/0001-17	67	4.489,00

26	CCE EMEB “Profª Idalina Cunha Moraes”	07.503.794/0001-55	71	4.757,00
27	CCE EMEB “Profª Lucilla Araújo Moreira”	01.168.702/0001-41	164	10.988,00
28	CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	01.404.451/0001-57	143	9.581,00
29	CCE EMEB “Saturnino Rangel Mauro”	01.408.703/0001-16	180	12.060,00
30	CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado”	03.893.848/0001-85	204	13.668,00
31	CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos”	01.407.243/0001-01	185	12.395,00
32	CCE EMEB “Teresa de Avelar Picolli”	11.248.914/0001-92	84	5.628,00
33	CCE EMEB “Virgínia Athayde Coelho”	01.404.352/0001-75	98	6.566,00
34	CCE EMEB “Zeni Pires Ferreira”	01.412.523/0001-08	278	18.626,00
35	CCE EMEB “Zilda Soares Moura”	01.425.084/0001-78	305	20.435,00
36	CCE EMEB “Zilma Coelho Pinto”	01.416.388/0001-79	519	34.773,00
Total Parcial			7.449	499.083,00

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
37	CCE EMEB “Anacleto Ramos”	01.170.993/0001-02	667	44.689,00
38	CCE EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”	01.173.306/0001-02	629	42.143,00
39	CCE EMEB “Galdino Theodoro da Silva”	01.167.736/0001-11	998	66.866,00
40	CCE EMEB “Jácomo Silotti”	07.503.771/0001-40	278	18.626,00
41	CCE EMEB “Jenny Guardia”	01.173.310/0001-70	243	16.281,00
42	CCE EMEB “Julieta Deps Tallon”	01.167.356/0001-87	474	31.758,00
43	CCE EMEB “Monteiro Lobato”	01.167.291/0001-70	649	43.483,00
44	CCE EMEB “Oswaldo Machado”	03.199.426/0001-04	308	20.636,00
45	CCE EMEB “Prof. Athayr Cagnin”	11.246.191/0001-92	321	21.507,00
46	CCE EMEB “Prof. Deusdedit Baptista”	01.168.709/0001-63	398	26.666,00
47	CCE EMEB “Prof. Florisbela Neves”	03.232.412/0001-45	480	32.160,00
48	CCE EMEB “Prof. Pedro Estellita Herkenhoff”	01.167.355/0001-32	1017	68.139,00
49	CCE EMEB “Prof. Valdy Freitas”	03.305.204/0001-29	390	26.130,00
50	CCE EMEB “Rev. Jader Gomes Coelho”	03.801.765/0001-19	398	26.666,00
51	CCE EMEB “São Francisco de Assis”	01.168.711/0001-32	267	17.889,00
Total Parcial			7.517	503.639,00

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil TOTAL (R\$)		Ensino Fundamental	
			Nº de Alunos	Valor (R\$)	Nº de Alunos	Valor (R\$)
52	CCE EMEB “Áurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	326	21.842,00	308	20.636,00
53	CCE EMEB “Luiz Marques Pinto”	03.154.071/0001-37	117	7.839,00	635	42.545,00
54	CCE EMEB “Luiz Semprini”	01.168.705/0001-85	18	1.206,00	336	22.512,00
55	CCE EMEB “Luiz Pinheiro”	03.239.045/0001-01	21	1.407,00	227	15.209,00

57	CCE EMEB Maria Stael	01.167.298/0001-91	69	4.623,00	433	29.011,00
58	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	40	2.680,00	58	3.886,00
59	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	138	9.246,00	128	8.576,00
60	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	21	1.407,00	193	12.931,00
61	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	59	3.953,00	257	17.219,00
62	CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	138	9.246,00	116	7.772,00
63	CCE EMEB "Profa Garcia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	49	3.283,00	636	42.612,00
64	CCE EMEB "Profa Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	52	3.484,00	262	17.554,00
65	CCE EMEB "Profa Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	89	5.963,00	52	3.484,00
66	CCE EMEB "Profa Maria das Dores P. Amaral"	06.241.241/0001-09	23	1.541,00	291	19.497,00
67	CCE EMEB "Profa Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	56	3.752,00	110	7.370,00
68	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	101	6.767,00	110	7.370,00
Total Parcial			1.317	88.239,00	4.152	278.184,00

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)							
Nº	CCE – Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL POR NÚCLEO (RS)
			Nº de Alunos	Valor(RS)	Nº de Alunos	Valor(RS)	
69	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	19	1.273,00	52	3.484,00	9.380,00
70	EMEB "São João da Lancha" **	-	19	1.273,00	-	-	
71	EMEB "Tijuca" **	-	8	536,00	42	2.814,00	
72	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	18	1.206,00	142	9.514,00	10.720,00
73	CCE EMEB "Maria das Graças Fellipe"	11.357.784/0001-26	45	3.015,00	99	6.633,00	11.055,00
74	EMEB "Alto São Vicente" **	-	11	737,00	10	670,00	
75	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	25	1.675,00	93	6.231,00	7.906,00
76	EMEB "Sertão de Monte Libano"	11.357.784/0001-26	17	1.139,00	31	2.077,00	3.216,00
TOTAL PARCIAL			162	10.854,00	469	31.423,00	42.277,00

PORTARIA Nº 671/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.980/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **LEONARDO TARGA**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 103/2017 25/08/2017	STRATURA ASFALTOS S.A.	Aquisição de Mistura de Agregado, Emulsão Asfáltica (RL 1C), Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap 30/45), Brita 00, Brita 01 e Pó de Pedra	1 – 24.774/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

LUCIANO MANOEL MACHADO
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 173/2015.

LOCADORES: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS e s/m CELI BRAGA DOS SANTOS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES.

OBJETO: Reajustar o valor do Contrato de Locação nº 173/2015, firmado em 24/09/2015, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), referente período de Setembro/2015 a Agosto/2016.

VALOR: Com o presente reajuste, o valor do aluguel mensal fica acrescido em R\$ 690,37 (seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), passando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 6.690,37 (seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), a partir de 16/11/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão com Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Reduzido: 22020019

Órgão/Unidade: 22.02, Programa de Trabalho: 04.125.1842.2.228, Despesa: 3.3.90.36.15.00.

Fonte de Recursos: 100000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Jose Rodrigues dos Santos e Celi Braga dos Santos - Locadores.

PROCESSO: Prot nº 1 – 37.891/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ACÓRDÃO: 011/2017

TIPO: ISSQN – NÃO RECOLHIMENTO

EMPRESA: R. L. VIGILANCIA E PORTARIA LTDA ME

RECORRENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLOS: 36155/2016 – 38833/2016

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 7583/2016

RELATOR: CELSO MARTHOS

REVISOR: ELIMÁRIO GROLA

EMENTA: ISS – O CONTRIBUINTE ESTABELECIDO NESTE MUNICÍPIO, PRESTOU SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, ENQUADRADO NO SUBITEM 11.02 DO ITEM 11, § 5º DO ART. 74 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E FOI CONSTATADO A FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN NOS MESES: FEVEREIRO

A DEZEMBRO/2012; JANEIRO A DEZEMBRO/2013 E JANEIRO/2014. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de **Recurso de Ofício** interposto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou improcedente o Auto de Infração epigrafiado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração Nº **7583**, datado de 05/10/2016, por entender a Fiscalização de Rendas que, por prestar serviços de vigilância e segurança, e não recolher o ISSQN nos meses de fevereiro a dezembro/2012; janeiro a dezembro/2013 e janeiro/2014, a empresa infringiu o disposto no Art. 21 da Lei 123/2006 c/c Artigo 84, 85 “III” da resolução CGSN Nº 94/2011. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 35.297,05 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos), época de sua lavratura.

A recorrente, em 25/11/2016, apresentou defesa (prot. 38833/2016, fl 01/17), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada procedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em atendimento ao que determina o Código Tributário Municipal – Lei 5394/2002 – o município interpôs ex ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes, contra a decisão de 1ª Instância através do protocolo 38833/2016, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Ex Ofício, trata-se de imposição legal, podendo seu descumprimento ocasionar as sanções previstas para o crime de responsabilidade administrativa.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Celso Marthos, o qual relatou que diante dos comprovantes do requerimento de parcelamento (anexo aos autos), da manifestação da fiscalização, a concordância da Procuradoria do Município e da autoridade de Primeira Instância Administrativa julgando o auto de infração 7583 improcedente e não havendo novos argumentos que contrariem os apresentados pela decisão recorrida, julga Improcedente o Recurso de Ofício, preservando a Decisão de Primeira Instância em todos os seus termos, votando pelo cancelando do citado auto de infração.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Elimário Grola, que acompanhou na íntegra o voto do conselheiro relator, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 7583/2016.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em **06/06/2017**, ouviu-se o voto do conselheiro relator, Celso Marthos, que votou pelo improvimento do recurso de ofício e pelo cancelamento do auto, tendo em vista apresentação de requerimento referente parcelamento do crédito tributário no ente federativo, por se tratar de optante do Simples Nacional, manifestação do fisco municipal a favor do cancelamento, concordância da autoridade julgadora de Primeira Instância julgando improcedente o auto de infração aliado a ausência de fatos novos que contrariem os apresentados pela decisão recorrida. Ausente representante da empresa, embora devidamente intimado. Em seguida ouviu-se o voto do conselheiro revisor Elimário Grola que votou de acordo com o voto do conselheiro relator. Continuando a votação, ouviu-se os votos dos demais conselheiros, que votaram de acordo com o voto do relator, **decidindo-se ao final, por unanimidade de votos,**

por não conhecer do Recurso ex-ofício e pelo cancelamento do Auto de Infração 7.583

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o cancelamento do débito lançado.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, dando seguimento para o cancelamento do Auto de Infração 6783/2012.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de julho de 2017.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes -CMC

ACÓRDÃO: 012/2017

TIPO: ISSQN

EMPRESA: GRAN SOLAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME
PROTOCOLOS:12459/2016 – 14051/2016 E 41175/2016

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:7492/2016

RELATOR: ORLANDO NOVAES FILHO

REVISOR: BOSCO DE FREITAS LIMA

EMENTA: ISSQN. CONTRIBUINTE PRESTOU SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO EM MÁRMORES E GRANITOS, ENQUADRADO NO ITEM 14.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, ARTIGO 74 § 5 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO CONSTATADO FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN NO PERÍODO FISCALIZADO DE OUTUBRO/2014 A SETEMBRO/2015. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por GRAN SOLAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafiado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº **7492/2016**, datado de 14/03/2016, por entender a Fiscalização de Rendas que, ao prestar serviço de beneficiamento em mármore e granitos, enquadrado no item 14.05 da lista de serviços, artigo 74 § 5 da lei 5394/2002 e alterações posteriores e não recolher o ISSQN no período fiscalizado de outubro/2014 a setembro/2015, infringiu as penalidades previstas nos Arts. 206 da Lei 5.394/02 e suas alterações e Art. 74 § 5, Item “X”, Subitem “XX.XX”. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 111.801,63 (cento e onze mil oitocentos e um reais e sessenta e três centavos), época de sua lavratura.

A recorrente, em 20/04/2016, apresentou defesa (prot. 14051/2016), fl 01/67), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto tempestivamente através do protocolo 41175/2016, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário, manifesta sua inconformidade

aludindo à posição do estado do ES, que considera ser tal operação passível de tributação pelo ICMS. Requerendo por fim o cancelamento do Auto de Infração guerreado.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Orlando Novaes Filho, o qual analisando os autos, relatou que, no delicado campo de conflito das normas, já que a Lei complementar nº 116 diz textualmente, que:

“Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

...

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer”.

Registre-se a lei falar em “objeto”. Não se menciona bem, tampouco se elenca “mercadoria”, porém, objetivamente “objeto”.

Onde se pode cobrar ICMS quando a lei determina cobrança de ISSQN?

Diz a constituição federal:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I...

II...

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Os serviços elencados no Art. 155, II são o transporte interestadual e intermunicipal e as comunicações.

Desde já que a Constituição determina impostos sobre serviço como de competência do Município, desde que os serviços sejam definidos em lei complementar.

A lei complementar determina que qualquer objeto enviado à Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres será tributado pelo ISSQN.

Concluindo que, por si só, o relato já defini a questão, dando como certo ser o ISSQN o imposto a ser cobrado nas operações em tela.

Quanto à obrigação de dar, melhor definir singelamente como uma obrigação que envolve a entrega da coisa ou de pagar certa quantia.

Em resumo, a obrigação de dar consiste na “entrega de alguma coisa, ou seja, na tradição de uma coisa pelo devedor ao credor”. Por sua vez, a obrigação de fazer “se vincula a um determinado comportamento, consiste em praticar um ato, ou realizar uma tarefa, donde decorre uma vantagem para o credor”.

Portanto, a prestação de serviço, que é a atividade sujeita ao ISS, é uma “obrigação de fazer”.

Resta observar que o fenômeno jurídico-tributário nasce de uma

realidade pré-jurídica, onde se define efetivamente qual será a natureza jurídica nascedoura.

Tais operações são passíveis de serem tributadas pelo ISSQN, nunca pelo ICMS, pouco importando, data venia, julgados apressados sobre o assunto. Votando por fim, pelo recebimento do recurso enquanto tempestivo e, pelo fato dos depósitos judiciais não cobrirem o montante da dívida, pelo não provimento do mesmo, mantendo na íntegra o auto de infração guerreado.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Bosco de Freitas Lima, que acompanhou o voto relator, votando pelo recebimento do recurso, pelo improvimento do mesmo e pela manutenção do auto de infração 7492/2016.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 04/07/2017, ouviu-se o voto do conselheiro relator Orlando Novaes Filho que argumentou que não existe conflito de normas entre o ISS e o ICMS, haja vista a faculdade do legislador em legislar. Ademais em pesquisas recentes constatou que o STJ atualmente vem decidindo da mesma forma que o CMCCI sobre a questão do beneficiamento, ou seja, faz alusão à tendência do STF pelo ICMS, mas se resguarda em continuar votando pelo ISSQN enquanto tal linha não tiver efeito vinculante. Nesse sentido encontra-se o voto no REsp 1656134 que dispõe que: “Assim, a consideração de que a incidência do ISSQN incidirá somente se o bem “encomendado” não for empregado em processo de industrialização encontra-se em dissonância com a própria sistemática lógico-jurídica desse tributo, nos termos da fundamentação supra. Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III e V, do CPC/2015 c/c o art. 255, § 4º, I e III, do RISTJ, conheço em parte do recurso especial e, nessa extensão, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação, para reconhecer que, na hipótese em testilha, a operação comercial deve sofrer a incidência do ISSQN”. Desta forma não constato nenhum conflito entre a soma industrialização + ISSQN, ou seja, ISS + IPI, assim como a receita. Já o STJ vê sim, e afasta de plano até mesmo a incidência de IPI no caso, o que se encontra declinado no mesmo julgado acima referenciado. E é por este fato que faço alusão a bem/produto/mercadoria classificando o que é gênero e o que é espécie, justamente em função do imbróglio. Infelizmente o ISS é imposto residual e como tal não pode incidir sobre operação que incide outro imposto, sendo assim só cabe o IPI. Por tais motivos voto pelo recebimento do recurso, enquanto tempestivo, e pelo fato dos depósitos judiciais não cobrirem o montante da dívida, pelo não provimento do mesmo, mantendo na íntegra o Auto guerreado. Presente o recorrente, na pessoa de Jefferson Barbosa Pereira, OAB-ES 5215, que fez uso da palavra discorrendo que a recorrente é filiante ao julgado prolatado pelo excelso Pretório, restando assentado que a industrialização por encomenda, onde o bem retorna a circulação representa ciclo da produção, logo não que se falar ISS. Todavia embora o julgado do STF não tenha a eficácia erga omnes deve-se resepeitar o guardião da carta política, entendendo que deva ser provido o seu recurso. Em seguida ouviu-se o voto do conselheiro revisor Bosco de Freitas Lima que votou de acordo com o voto do conselheiro relator. Continuando a votação os conselheiros: Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo, e Elimário Grolla votaram de acordo com o voto do conselheiro relator. Em seguida o conselheiro Celso Marthos pediu vênia ao relator e aos demais conselheiros que votaram contra o recurso, pois entende que o mesmo deva ser provido. Pois de acordo com seu entendimento na questão em pauta existe uma operação mista, com obrigações de fazer e dar. Contudo, não se pode deixar de destacar que a industrialização é obrigação de fazer, porém,

na prestação de serviço o fazer é diferente, pois a prestação de serviço destina-se a instalar, montar, enquadrar, ajustar, emoldurar etc., ou seja, não há produção, não há transformação, o produto já existe necessitando apenas ser ajustado ou instalado da forma que o cliente quer. Na industrialização, que, também, é obrigação de fazer ocorre a produção de novo produto, ou seja, é gerado novo produto, no caso em tela é gerado chapas, pisos, pias, etc., é obrigação de fazer e de dar, porém, não o mesmo produto que chegou no industrializador é um novo produto. O parágrafo único do art. 46, do CTN, que versa sobre IPI, ao definir industrialização determina que: considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeiçoe para o consumo. É de conhecimento de todos as decisões do STJ entendendo que se trata de prestação de serviço na atividade desenvolvida pelo industrializador, pois na visão do STJ a operação de encerra com a serrada do bloco ou polimento da chapa, mas e o texto do citado parágrafo único do CTN não é letra morta. Há algumas questões nestas decisões que vistas apenas nesta linha de observação parece liquidada a lide, mas se verificarmos outras decisões do STJ que autorizam o crédito do IPI nas atividades de industrialização de produtos isentos ou com alíquota zero e porque autoriza, porque há industrialização tributada pelo IPI e sendo tributada pelo IPI não pode haver a incidência do ISS. Também, argumentou que não poderia deixar de citar a decisão do STF que decidiu que: havendo operação subsequente com o produto há a incidência do ICMS e havendo a incidência do ICMS não pode haver a incidência do ISS. Sendo assim, por tais argumentos acolheu o recurso voluntário votando pelo seu provimento e pelo cancelamento do Auto de Infração. Dando prosseguimento a votação o conselheiro Ronés Fontoura de Souza votou de acordo com o voto divergente do conselheiro Celso Marthos. Decidindo-se ao final por maioria de votos pelo improvimento do recurso e pela manutenção do Auto de Infração.

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do Imposto devido conforme apuração do fisco Municipal, com as devidas atualizações.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, e logo após, encaminhe-se para que se proceda conforme presente decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de agosto de 2017.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes -CMC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 021/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Rebaixamento de teto e Fechamento lateral, em helanca lighn na cor branca, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, a fim de realizar o evento Feira da Bondade 2017.

Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 13/09/2017 até as 09:30 horas.

Data/horário da sessão pública: 13/09/2017 as 10:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim.

Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/08/2017.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 405/2017

ANULA, EM PARTE, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 268, DE 23 DE JUNHO DE 2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA, EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Anular, em parte, nos termos do art. 58, §§ 4º e 5º, da Lei 6.910/2013, os efeitos da Portaria nº 268, de 23 de junho de 2017, A PARTIR DA DATA DE 19 DE JUNHO DE 2017, que trata da concessão de Benefício Auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, à servidora pública municipal **MAGDA MARQUES BELMOK**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriores a referida data, conforme decisão anexa ao prot. sob nº 46-25.439, de 26/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 406/2017

ANULA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 320, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA, EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Anular, nos termos do art. 58, §§ 4º e 5º, da Lei 6.910/2013, os efeitos da Portaria nº 320, de 13 de julho de 2017, que trata da

prorrogação de Benefício Auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, à servidora pública municipal **MAGDA MARQUES BELMOK**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão anexa ao prot. sob nº 46-25.439, de 26/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 01/2017

Tomada de Preço nº 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES** torna público a realização de licitação na modalidade de tomada de preço, com o seguinte **objeto**: contratação de Agência de Publicidade para elaboração, de forma clara e simples, de diversos tipos de materiais publicitários, de forma a promover o planejamento, criação, produção e execução de um projeto de comunicação publicitária para a Câmara Municipal

Credenciamento: das 09h00 às 10h00 do dia 18 de Outubro de 2017

Início da sessão: 10h00 do dia 18 de Outubro de 2017

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: [www.http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Agosto de 2017

MATEUS REBONATO SANTOS
Presidente da CPL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

M. M. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.277.300/0001-97, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Ambiental de Operação - LO, por meio do protocolo nº 61-4483/2017, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 933 a 935, Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3614



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM